



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS - Valor inferior a R\$ 54.020,41*

PROAD 13214/2023

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item: 02017 - PAC 2023/COFJUR

Objeto: Diagramação da Revista TRT12 nº 35 ano 2023

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Coordenadoria de Formação Jurídica - COFJUR

Unidade Gestora de Orçamento: Escola Judicial/COFJUR

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

A Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, atualmente com publicação anual, é um periódico registrado com o ISSN 1984-3658 (impresso) e com o ISSN 1984-364X (on-line), sendo de responsabilidade da Escola Judicial a sua produção, nos termos do art. 37, § 1º, inciso IV, do Regimento Interno deste Tribunal.

Art. 37 –

§ 1º - Para a consecução dessas finalidades a Escola poderá:

(...).

IV – dirigir e editar a Revista do Tribunal e trabalhos de interesse jurídico;

(...)

Diante disso, e considerando que os serviços pretendidos com a contratação não são realizados por nenhuma Unidade do Tribunal, torna-se necessária a busca por empresa especializada para executar a edição nº 35 do periódico e a sua conversão para formato digital (formato e-book compatível com sistema Android e IOS), conforme o projeto gráfico adotado na edição anterior (Proad 9502/2022) e as especificações detalhadas no Item 4 deste documento. Esclarece-se que o serviço a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ser contratado é muito especializado, não havendo muitas empresas que o realizem. Além disso, como o padrão de qualidade da entrega do serviço é alto, optou-se pela utilização dos orçamentos já solicitados pela EJUD12/COFJUR em detrimento ao uso do Sistema Dispensa Eletrônica.

Destaca-se que a publicação da Revista está alinhada aos objetivos estratégicos da Escola Judicial, no que se refere a fomentar a elaboração de saberes multidisciplinares e estimular a elaboração científica dos magistrados.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de edição, conversão e publicação em formato digital da edição nº 35 da Revista da Escola Judicial do TRT da 12ª Região, ano 2023.

Especificação detalhada do objeto:

1. Itens inclusos: edição e conversão para formato digital (formato e-book compatível com sistema Android e IOS)
2. Quantidades:
 - 01 serviço de edição da Revista do TRT-12 Edição nº 35 - ano 2023, conforme projeto gráfico adotado na Revista nº 34 (PROAD nº 9502/2022).
 - 01 serviço de conversão e publicação em formato digital e-book (tipo Page Flip, compatível com sistema operacional Android e IOS) da Revista do TRT12, Edição nº 35.
3. Formato: livro (16cm x 22cm), em torno de 450 páginas.
4. Local da entrega: a entrega será feita por meio virtual.
5. Qualidade: equivalente aos padrões do projeto gráfico adotado na Revista TRT12 nº 34, ano 2022.
6. A contratada deverá entregar a versão final da Revista até 3-10-2023, levando-se em conta, também, o tempo para atendimento da demanda informado no doc. 5.

5 - Sustentabilidade



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Por se tratar de um objeto de formato digital, entende-se que não se aplica a abordagem sobre o ciclo de vida do objeto.

6– Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

Das obrigações gerais

- a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;
- c) observar e cumprir, estritamente, os termos do Termo de Referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- d) manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- e) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- f) obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante
acesso clicando no link
http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;
- g) responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- h) corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados, sempre que necessário;
- i) obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Das obrigações específicas da contratada (empresa):

- j) Após a entrega do último texto pela Escola Judicial, a empresa contratada terá 20 (vinte) dias úteis para a entrega do item 1 do contrato.**
- k) Após a Escola revisar o material remetido pela contratada e devolver-lhe, a empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto, com as alterações solicitadas.**
- l) No prazo de trinta dias úteis da celebração deste contrato, a contratada deverá entregar:**
 - 01 serviço de edição da Revista do TRT-12, edição nº 35, nos padrões do projeto gráfico adotado na Revista do TRT-12, n. 34, ano 2022;**
 - 01 serviço de conversão e publicação em formato digital e-book (tipo, Page Flip, entregue em HTML5) da Revista do TRT-12, edição nº 35.**

Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

- a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;**
- b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;**
- c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;**
- d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;**
- e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante."

Obrigações do contratante (Tribunal):

São obrigações gerais do Contratante:

- a) acompanhar a execução do contrato;
- b) prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- c) efetuar os pagamentos devidos à contratada."
- d) fornecer à contratada os arquivos e demais informações que devem constar na Revista.

Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Por meio da estimativa do valor da contratação, verificou-se que a solução permite a aquisição mediante dispensa de licitação, por envolver valores inferiores a R\$ 57.208,33*, conforme autorizado no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I- ...



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

* valor atualizado R\$ 57.208,33 (Vide Decreto nº 10.922, de 2021).

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos:

O critério de julgamento adotado é o global porque os dois itens da contratação estão interrelacionados e a entrega final é relativa ao 2º item. Tecnicamente há como uma empresa entregar o item 1 e outra, depois de esse ser concluído, realizar o item 2, mas isso demandaria a realização de duas contratações que, além de atrasar o lançamento oficial da Revisa (em 8 de novembro), poderia elevar os preços dos serviços isoladamente. Além disso, não haverá homogeneização entre o e-book diagramado e o e-book convertido, pois a outra empresa desconhecerá os detalhes da diagramação. Além do mais, como se trata de um pacote, caso a empresa fosse contratada somente para o segundo item, o valor seria maior.

De acordo com o princípio da economicidade e melhor qualidade do serviço, o critério de julgamento adotado é o menor preço global, a partir de propostas de orçamento de empresas especializadas.

A contratação é exclusiva para ME e EPP, pois o valor fica abaixo de R\$ 80.000,00 ("As contratações devem ser exclusivas para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006").

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE*

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

A solicitação dos orçamentos contém as especificações exigidas para os serviços, as quais devem ser observadas para a execução e entrega.

7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE

Análise dos orçamentos obtidos:

Trata-se de serviço especializado, com utilização de modelo de diagramação e prazos específicos elaborados pela Escola Judicial. O padrão de qualidade da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

entrega do serviço é alto em razão de ser resultado de pesquisa científica e acadêmica e de possuir visibilidade e alcance nacionais.

Portanto, para retratar corretamente o preço da contratação a solicitação de orçamento foi encaminhada a 10 empresas especializadas nesse tipo de serviço: seis locais (Nuovo Design, Postmix Gráfica Digital, Quórum Usina 4 Comunicação, Estrutura de Comunicação, Editora Expressão e Studio S) e quatro não locais (Acará Gráficos Editores & Associados, Estúdio Zebra, Doka Comunicação e Letz Design Estratégico). Dessas, três estão cadastradas como demais (Editora Expressão, Nuovo Design e Studio S), três como Empresa de Pequeno Porte (EPP) – (Postmix Gráfica Digital, Quórum Usina 4 Comunicação e Acará Gráficos Editores & Associados) e quatro como Microempresa (ME) – (Estrutura de Comunicação, Doka Comunicação, Letz Design e Estúdio Zebra).

Dentre as empresas consultadas a empresa Quórum Usina 4 Comunicação não se interessou em realizar o serviço (documento 22). As empresas Studio S, Estúdio Zebra, Doka Comunicação, Letz Design Estratégico, Editora Expressão e SantaPro Postmix Gráfica Digital não responderam ao e-mail solicitando o serviço, mesmo após novo e-mail reiterando a solicitação.

As empresas Acará Gráficos Editores e Associados (documento 23) e Nuovo Design encaminharam as seguintes propostas (documento 22).

	Item 1 Edição da Revista nº 35 (450 páginas) R\$	Item 2 Conversão e publicação em formato digital e-book R\$	VALOR TOTAL R\$	Valor médio por página
Acará Gráficos Editores & Associados Ltda	3.168,00	330,00	3.498,00	7,77
Nuovo Design Ag. de Publicidade e Propaganda Ltda	3.712,50	450,00	4.162,50	9,25

A empresa Acará Gráficos Editores e Associados apresentou a proposta com o menor preço, o qual é compatível com outras contratações de mesma natureza já realizadas pela Escola Judicial e, também, com serviços semelhantes prestados a outra instituição, conforme demonstrado na tabela abaixo e nas planilhas de estimativa de preços (documento 12).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	Item 1	Item 2	Valor total	Valor médio por página
Contrato de serviço semelhante com outro órgão público (FEPECS) 2022NE00284			5.600,00	7,00 7,31 (*)
Contrato de serviço semelhante com outro órgão público (FEPECS) 2022NE00284			7.350,00	7,00 7,31 (*)
Contrato para a Revista nº 34 com mesma especificação - 450 páginas (Proad 9840/2022)	2.880,00	300,00	3.180,00	7,07 7,38 (*)

* valor atualizado aplicando o índice IPCA set/2022 a jul/2023 (4,37%) - pesquisa realizada no site do IBGE.

Os valores abaixo não constaram nas planilhas de preços porque foram realizados em períodos maiores que 1 ano, mas também reforçam os preços apresentados nas propostas atuais, mesmo sem a aplicação do índice de atualização de preços:

	Item 1	Item 2	Valor total	Valor médio por página
Revista nº 33 - 450 págs. (Proad 8123/2021)	2.880,00	300,00	3.180,00	7,07
nº 32 - 300 págs. (Proad 7277/2020)	2.000,00	300,00	2.300,00	7,67
nº 31 - 220 págs. (Proad 9066/2019)	1.760,00	300,00	2.060,00	9,36
nº 30 - 420 págs. (Proad 9005/2018)	3.360,00	300,00	3.660,00	8,71
nº 29 - 230 págs. (Proad 9298/2017)	2.300,00	300,00	2.600,00	11,30

A documentação está em situação regular e a empresa declarou estar ciente da necessidade de manter a regularidade fiscal e trabalhista ao preencher e assinar o formulário de orçamento e tomar ciência do Termo de Referência (documento 25).

Portanto, considerando o critério adotado para a seleção do prestador do serviço e demais informações, sugere-se a contratação da empresa Acará Gráficos Editores e Associados, classificada na junta comercial como EPP, CNPJ 01.871.500/0001-61,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

localizada na Rua Dr. Paulo Vieira, 580 – cs 1 – Bairro Sumaré – São Paulo/SP –
Fone (11) 99934-1012.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora (EJUD12/COFJUR).

Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042

Natureza da Despesa: 3390.39

Subelemento da Despesa: 63

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Soraya Assis

E-mail: soraya.assis@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3298-5682

10 - Providências para adequação do Tribunal

Destaca-se que, após a contratação pretendida neste Termo de Referência, será necessária a contratação de empresa especializada para a impressão de exemplares da Revista.

Da contratação pretendida neste Termo de Referência inexistente necessidade de modificação da infraestrutura.

O tratamento dos dados pessoais e sensíveis coletados em decorrência do presente Edital está em integral conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não foram identificadas.

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15. O Mapa de Riscos da presente contratação não apontou em nenhum risco identificado a pontuação mínima de 15. Dessa forma, os riscos lá enumerados serão aceitos, ou seja, não serão tratados.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

I – Cabe ao Gestor do contrato:

- a. gerir a execução do ajuste;
- b. acompanhar as ações de fiscalização;
- c. diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- d. realizar o recebimento definitivo.

II – Cabe aos Fiscais do contrato:

- a. verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- b. efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- c. verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- d. determinar a regularização dos defeitos verificados;
- e. reportar ao gestor caso inexitasas as diligências efetuadas junto a empresa;
- f. realizar o recebimento provisório.

14 – Recebimento do objeto



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 162/2020.

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

- A. para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
- B. é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;
- C. eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.
- D. as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;
- E. o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- F. quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- G. havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista:

A regularidade fiscal e trabalhista da contratada deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades: a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual; b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros. i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro. ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 1, contratação do objeto - diagramação da Revista TRT12 nº 35 ano 2023, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Equipe de planejamento e contratação

Integrante demandante e técnico

Nome: Soraya Oliveira de Assis

Matrícula: 3151

Lotação: Coordenadoria de Formação Jurídica - COFJUR

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: soraya.assis@trt12.jus.br

Ramal: 5682

Integrante demandante e técnico substituto:

Nome: Jacira Silvano

Matrícula: 4542

Lotação: Coordenadoria de Formação Jurídica - DIFJUR

Cargo: Analista Judiciário Área Administrativa

E-mail: jacira.silvano@trt12.jus.br

Ramal: 5681

Integrantes administrativos titulares:

Nome: Maurício Luiz Moresco e Edson de Amorim

Matrícula: 7384 / 2238

Lotação: CLC / CLC

Cargo: Técnico Judiciário / Técnico Judiciário

E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br / edson.amorim@trt12.jus.br



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Ramal: 4008 - 4008

Data: Florianópolis, 1 de setembro de 2022.